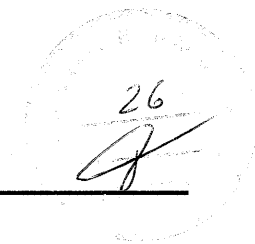




Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## SECRETÁRIA DE SAÚDE

### CONCORRÊNCIA Nº 3280701/2020

#### SRP (Sistema de Registro de Preços)

A Secretaria acima citada torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Prof. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - DATA E HORÁRIO

03 de SETEMBRO de 2020, às 08 h.

##### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para contratação de serviços especializados de atendimento ultrassonográfico, na categoria atendimento ambulatorial, destinado à Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.



### **CAP TULO 3 - DA PARTICIPA O**

3.1. Poder  participar desta Licita o, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no pa s devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licita o, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no pa s, devidamente habilitada a executar o objeto da presente licita o, n o sendo admitidos cons rcios, empresas concordat rias ou consideradas inid neas para licitar ou contratar com a Administra o P blica Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Ser  garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n  11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Cap tulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisi es P blicas.

3.3. Os interessados que desejarem obter o edital dever o baix -lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licita es dos Munic pios”;

3.4.   vedada a participa o de licitante:

- 3.4.1. Sob a forma de cons rcio, qualquer que seja sua constitui o;
- 3.4.2. Que tenha em comum um ou mais s cios cotistas e/ou prepostos com procura o;
- 3.4.3. Que esteja sob processo de fal ncia, concordata, recupera o judicial ou extrajudicial, dissolu o, fus o, cis o, incorpora o e liquida o;
- 3.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administra o P blica;
- 3.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licita o e impedida de contratar com a Administra o;
- 3.4.6. Declarada inid nea pela Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condi o;
- 3.4.7. Estrangeira n o autorizada a comercializar no pa s; e
- 3.4.8. Licitantes enquadrados nas hip teses previstas no art. 9  da Lei n  8.666/93, quando for o caso.

3.5. Os licitantes dever o acompanhar poss veis modifica es dos termos deste edital, atrav s de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato origin rio do edital. Referidos adendos tamb m ser o disponibilizados no site do TCE.

### **CAP TULO 4 - DA HABILITA O**

4.1. A documenta o exigida para a Habilita o dever  ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constar  no anverso o seguinte:



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



**ENVELOPE N  01:**

  CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorr ncia N  \_\_\_\_\_ (Colocar o n  da licita o)

**DA DOCUMENTA O**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDERE O, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documenta o apresentada em  nica via, integrar  os autos do Processo e n o ser  devolvida aos licitantes. Toda a documenta o dever  estar atualizada nos termos da legisla o vigente, devidamente apresentada em c pia autenticada em cart rio, folha a folha e numeradas. N o estando poder  s -lo pela pr pria Comiss o, mediante vistas ao documento original, at  o dia  til anterior ao da realiza o da sess o de abertura da licita o. Os documentos emitidos via internet n o necessitam de autentica o em cart rio. Dependendo da constitui o jur dica do licitante (Pessoa F sica ou Jur dica), os documentos ser o os seguintes:

**4.2.1 – HABILITA O JUR DICA:**

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

4.2.1.3. Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

4.2.1.4. Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2.2 – HABILITA O FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.2.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certid o Negativa de D bitos Municipais da Sede da Licitante;

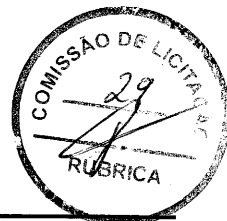
4.2.2.4. Certid o Negativa de D bitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;

4.2.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.2.3 – HABILITA O T CNICA**

4.2.3.1. Atestado de capacidade t cnica emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando atividade pertinente e compat vel em caracter sticas com o objeto da licita o;



- 4.2.3.2. Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade licitada e Certificado da Especialidade licitada, do especialista que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo CRM;
- 4.2.3.3. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina do especialista que prestará os serviços;

#### 4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### 4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor.

4.3. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

### CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Concorrência Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

**DA PROPOSTA COMERCIAL**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;

6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;

6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;

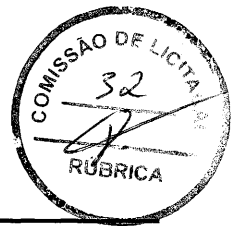
6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecutável ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;

6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;

6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis;



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

7.1. O prazo de execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

7.2. O objeto será executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

7.3. O pagamento será efetuado conforme previsão no Anexo II (Minuta de Contrato), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V);

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) estabelecida(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

7.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

7.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de licitação que der origem a esse termo.



## CAP TULO 8 - DAS MULTAS E SAN OES

8.1. As penalidades ser o aplicadas conforme instru es constantes na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo V), que s o partes integrantes deste termo.

## CAP TULO 9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS (SRP)

9.1. A Secretaria de Sa de ser  o  rg o Gerenciador e  nico  rg o Participante da Ata de Registro de Pre os de que trata este Edital;

9.2. A Ata de Registro de Pre os elaborada conforme o Anexo V ser  assinada pelo titular do  rg o gerenciador e dos  rg os participantes ou, por delega o, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

9.3. Os pre os registrados na Ata de Registro de Pre os ser o aqueles ofertados nas propostas de pre os dos licitantes vencedores;

9.4. A Ata de Registro de Pre os uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de procedimento de licita o, respeitados os dispositivos da Lei Federal n  8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de pre os a prefer ncia em igualdade de condi es;

9.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), quando necessitar, efetuar  aquisi es junto aos fornecedores detentores de pre os registrados na Ata de Registro de Pre os, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia da Ata;

9.6. Os fornecedores detentores de pre os registrados ficar o obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo V);

9.7. A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica, na condi o de  rg o n o participante (CARONA), mediante consulta pr via ao  rg o gerenciador do SRP, o qual indicar  o fornecedor e o pre o a ser praticado;

9.7.1. As contrata es decorrentes da utiliza o da Ata de Registro de Pre os de que trata este subitem n o poder o exceder, por  rg o Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

9.7.2. O quantitativo decorrente das ades es   Ata de Registro de Pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item.





**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

9.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

9.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

9.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

9.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



9.10.4.2. Reconhecendo o desequil brio econ mico-financeiro, a Administra o formalmente revisar  o pre o com o prop sito de readequar as condi es efetivadas das propostas inicialmente registradas.

9.11. N o havendo  xito nas negocia es com os fornecedores com pre os registrados, a Administra o poder  convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condi es, podendo negociar os pre os de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Pre os;

9.12. Ser o considerados pre os de mercado os pre os que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pela Administra o para os itens registrados;

9.13. As altera es dos pre os registrados, oriundas de revis o dos mesmos, ser o publicadas na Imprensa Oficial;

9.14. As demais condi es contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Pre os (Anexo V);

9.15. As quantidades previstas no Anexo I (Projeto B sico) deste Edital s o estimativas m ximas para o per odo de validade da Ata de Registro de Pre os, reservando-se a Administra o Municipal, atrav s do(s)  rg o(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necess rio ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

9.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 (doze) meses, **IMPRORROG VEIS; e**

9.17. Ap s o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para forma o de cadastro de reserva.

## CAP TULO 10 - DAS DISPOSI ES FINAIS

10.1. A documenta o e a proposta dever o ser entregues por s cio ou representante do Licitante no ato da sess o p blica, sendo que para quaisquer manifesta es na sess o o s cio dever  estar munido de comprovante de que   s cio e o representante dever  apresentar procura o pertinente. Poder o ainda ser entregues na Sala da Comiss o ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Tel grafos, devidamente registrada;

10.2. Esta Licita o, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se- o pela Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas altera es, e pelos termos do presente Edital;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



10.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

10.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

10.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

10.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

10.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

10.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

10.9. A Minuta do Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

10.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

10.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE., 28 de julho de 2020.

  
**Francisco Hernanê Leorne Lima**  
Secretário de Saúde

**Ref.: Concorrência nº 3280701/2020**



## ANEXO I

### PROJETO B SICO

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos t cnicos que nortear o os procedimentos administrativos de **Registro de Pre os para contrata o de servi os especializados de atendimento ultrassonogr fico, na categoria atendimento ambulatorial, destinado   Secretaria de Sa de do Munic pio de Marco-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especifica es constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contrata o do presente objeto fundamenta-se na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e suas altera es.

**3. JUSTIFICATIVA** – A Prefeitura Municipal de Marco, enquanto  rgo respons vel por zelar seus cidad os, entende que a contrata o dos servi os objeto deste processo licitat rio   necess ria para atendimento dos usu rios do sistema de sa de do munic pio que n o possuem condi es de arcar com os custos de exames de ultrassonografia.

#### 4. DAS ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS

SERVI�OS	UNIDADE	QUANTIDADE	Vr. Unt	Vr. Total
Contrata�o de servi�os especializados de atendimento ultrassonogr�fico, na categoria atendimento ambulatorial, destinado � Secretaria de Sa�de.	Exame	2.400		



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE  
MARCO \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_, PARA  
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNIC PIO DE MARCO**, atrav s de sua Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) Secret rio(s) de Sa de, o(as) Sr(as). **Francisco Hernane Leorne Lima**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,   \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execu o de **Empreitada por Pre o Unit rio**, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, com o Decreto Federal n<sup>o</sup> 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, com a Lei 8.666/93 e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secret rio(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **contrata o de servi os especializados de atendimento ultrassonogr fico, na categoria atendimento ambulatorial, destinado   Secretaria de Sa de do Munic pio de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto B sico constante do Anexo I do edital.



## CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execu o do objeto, de conformidade com o disposto na Cl usula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, ap s a verifica o da eficiente execu o do mesmo, atrav s do Setor respons vel. Ap s a devida confer ncia, n o sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ser  atestado o recebimento. Na constata o de problema na execu o, ser  obrigat ria a repara o, para ser concretizada a liquida o da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do CRM (Conselho Regional de Medicina), e de acordo com o Projeto B sico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto contratado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na contrata o;
- f) Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execu o de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

## CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato   de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor unit rio de R\$ \_\_\_\_\_,  
totalizando 2.400 exames.

4.2. O valor devido ser  pago em at  30 (trinta) dias da emiss o da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.

4.4. Os pre os ser o **FIXOS E IRREAJUST VEIS.**



## CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão / Projeto / Atividade	Elemento de Despesa
Sec. de Saúde.	0601.103020201.2.033	3.3.90.39.00

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será executado no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem(ns) de Compra(s) ou Nota(s) de Empenho emitida(s). Será ainda executado conforme as necessidades da Administração, de forma parcelada, em local indicado pela Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;



**Prefeitura Municipal de Marco**  
**Estado do Ceará**



7.3. A Administração poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Hernane Leorne Lima**  
Secretário de Saúde

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Responsável pelo Contratado)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Concorrência nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de  
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARA O PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**  PREF. MUNICIPAL DE MARCO**

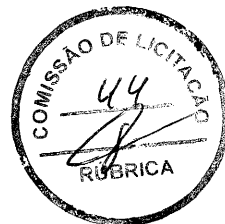
REF.: Concorr ncia n  \_\_\_\_\_ (Preencher com o n  da Licita o)

**DECLARA O**

(nome \_\_\_\_\_ /razo social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira  
de Identidade n  \_\_\_\_\_, e CPF n  \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legisla o vigente, n  possuindo nenhum dos impedimentos previstos no   4   
do art. 3  da Lei Complementar n  123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº \_\_\_/\_\_\_ - Concorrência nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº)

Objeto: \_\_\_\_\_ (Colocar o objeto da Licitação)

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Marco-CE., por intermédio de sua Prefeitura, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, representada pelo(as) **Secretário(s) de Saúde**, o(as) Sr(as). **Francisco Hernane Leorne Lima**, na qualidade de **Gerenciador e Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, não tendo qualquer outro órgão participante, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na licitação acima citada, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: \_\_\_\_\_, sediado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_.

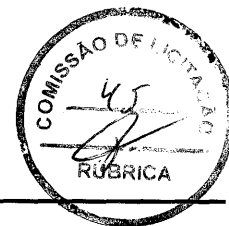
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar a execução do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do CRM (Conselho Regional de Medicina), e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à Administração, vedado o faturamento via terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de licitação que der origem a esse termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

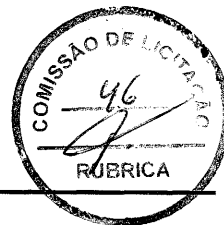
4.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da execução será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do presente termo.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



5.2. Esta Ata de Registro de Pre os tem VIG NCIA DE 01 (UM) ANO contado da data da sua assinatura, com efic cia legal ap s a publica o do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto ser  executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administra o, iniciando-se imediatamente ap s a retirada da Nota de Empenho por parte do Fornecedor Benefici rio, com execu o em at  02 (dois) dias de cada solicita o, mediante Assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente. O mesmo ser  executado no local indicado pela contratante.

### **CL USULA SEXTA - DAS SAN OES**

6.1. O Fornecedor Benefici rio do SRP sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem,  s seguintes multas, sem prejuizo das san oes legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco d cimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, at  o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo n o superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela n o cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execu o do contrato por per odo superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contrata o, no caso de desist ncia de realizar os fornecimentos devidos, com o conseq ente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado ser  deduzido pela Administra o por ocasi o do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administra o comunicar  ao Fornecedor Benefici rio. Se n o for poss vel o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Benefici rio ficar  obrigado a recolher a multa por meio de dep sito banc rio em nome da Administra o. Se n o o fizer, ser  encaminhado   Procuradoria Geral da Prefeitura para cobran a e processo de execu o;

6.3. A Administra o poder  aplicar as seguintes san oes administrativas:

- a) advert ncia;
- b) multa;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o pelo prazo de at  02 (dois) anos;
- d) declara o de idoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.



**Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará**



6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

7.1. As especificações técnicas constantes do Projeto Básico do Edital de Concorrência acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Hernane Leorne Lima**  
Secretário de Saúde

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Fornecedor Beneficiário